

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 107524942 - PMMG/10RPM

Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2025.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Processo Licitatório para contratação de serviço de traslado de bagagem do 1º Ten laio dos Reis Gonçalves:

COTAÇÃO DE MERCADO: R\$ 5.450,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

A Resolução SEPLAG nº 115/2021 dispõe, em seu art. 4º, §2º, I, que:

§ 2º - É dispensável a elaboração do ETP:

I - por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;

Nesse sentido, sendo a DISPENSA DE LICITAÇÃO um procedimento auxiliar, o órgão participante pode dispensar a elaboração do ETP, uma vez que o órgão gerenciador estará na condição de unidade centralizadora ou de outra autorizada para realizar o procedimento, sendo responsável pela elaboração dos estudos preliminares.

No caso em tela, em razão do valor e do modo simplificado da aquisição dos bens a serem adquirido, bem como visando a celeridade processual e eficiência na Administração Pública, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

MARISA CUNHA NUNES RIOS , CEL PM
ORDENADORA DE DESPESAS DA 10ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cunha Nunes Rios, Coronel PM**, em 14/02/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107524942** e o código CRC **26AF7187**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002353/2025-36

SEI nº 107524942